



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

E-mail - procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CONTRATO N° 069/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCrito.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, Rogério Lemos Cruz, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.473.557/0001-21 sediada à Rua Oto Nunes Coelho N.º 219, Bairro Vila Bretas, telefone (33) 30250872, em Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Moreno Santos portador do CPF nº 035.332.996-78 e RG nº MG – 10.056.590 SSP/MG, E-MAIL INSTITUCIONAL: alphadentalclean@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 024/2024, Pregão Eletrônico nº. 021/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 024/2024, bem como a ata de registro de preços nº 01/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
14	Unid.	2	CADEIRA ODONTOLOGICA- • Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminais com spray para alta rotação, 01 terminais sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais, Seringa tríplice, bico giratório, removível e autolavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual • Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reduutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulado e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. • Cuba profunda, removível, com ralo para retenção	GNATUS GLF	R\$ 35.550,00	R\$ 71.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

E-mail - procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

		de sólidos e cobertura para evitar respingos; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sistema óptico com 5 LEDs; Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX;		
--	--	--	--	--

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do termo, no caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade – 08.08 Setor de unidade de saúde

Ação 2130 Manutenção das UBSs e ESFs

Principal 40390

Fonte 2601 – Transferências fundo a fundo de recursos

4505 – Investimento atenção básica

Despesa 449052080000 – aparelhos, quip. Ut. Med. Odo, lab

Código da despesa: 40391 desd.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

E-mail - procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 001/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 024/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

E-mail - procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15.2. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da Licitação.

15.3. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para serem gestores e fiscais, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, bem como exigir da contratada a devida regularidade trabalhista e fiscal.

15.4. Ficam designados a Servidora Gilceli Soares Machado, para atuar como Gestora do Contrato, a servidora **Franciele da Silva Gonçalves**, para atuar como Fiscal do Contrato, conforme Portaria n.º 2056/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaguarão RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguarão RS, 09 de outubro de 2025.

ALPHA DENTAL & CLEAN
Assinado de forma digital
por ALPHA DENTAL &
CLEAN
LTDA:34473557000161
Dados: 2025.10.09 14:01:52
0161 -03'00'

ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA.
empresa

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____
JMG/

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

Em: _____ / _____ / _____.

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B554-CDBA-CCEB-40F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA (CNPJ 34.473.557/0001-61) VIA PORTADOR RODRIGO MORENO SANTOS (CPF 035.332.996-78) em 09/10/2025 14:01:52 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SILVIA GONZALEZ (CPF 971.538.180-49) em 10/10/2025 11:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/10/2025 13:54:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/B554-CDBA-CCEB-40F8>